**PROJETO DE LEI Nº 1116 / 2020**

**AUTORIZA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS OSCS – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe Do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSCs - Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área da educação, os seguintes recursos no exercício de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ENTIDADE | RECURSO | TOTAL |
| FUNDEB | SUBSIDIO |
| Assoc. das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira | xxxx | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Assoc. de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes | xxxx | 450.000,00 | 450.000,00 |
| Assoc. de Integração da Criança | 560.122,00 | 155.000,00 | 715.122,00 |
| Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre | 1.173.268,00 | 200.000,00 | 1.373.268,00 |
| Associação de Promoção do Menor | 1.508.002,00 | 995.000,00 | 2.503.002,00 |
| Clube do Menor | 998.852,00 | 270.000,00 | 1.268.852,00 |
| Comunidade de Ação Pastoral - CAP | 1.210.132,00 | 450.000,00 | 1.660.132,00 |
| Congregação das Irmãs Salesianas do Sagrado Coração – Instituto Felippo Smaldone | 512.062,00 | 270.000,00 | 782.062,00 |
| Movimento Social de Promoção Humana | 1.996.862,00 | 300.000,00 | 2.296.862,00 |
|  | 7.959.300,00 | 3.350.000,00 | 11.309.300,00 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.07.12.365.0004.0004 - 3.3.5.0.4.3 – ENSINO e 02.07.12.365.0004.0005 – 53.3.5.0.4.3 – FUNDEB, da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |